



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

PARECER CONCLUSIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2018

ADITAMENTO 02/2020

INTERESSADO: GRUPO DE APOIO NISFRAM (HORTÊNCIA)

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 08/08/2001

FINALIDADE DA ESTATUTÁRIA: Educação Infantil

ENDEREÇO: Rua Nelson Custódio, 160 Pq Industrial - CEP: 13920-000

MUNICÍPIO: PEDREIRA

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE: ROSA MARIA GÓES DA SILVA

CPF: 137.639.618-10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020.

FINALIDADE DO RECURSO: Despesas de custeio da Entidade

FONTE DOS RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL

Data liberação:	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Valor (R\$)	47.103,40	42.593,50	43.595,70	47.103,40	29.164,26	6.374,22

Data liberação:	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor (R\$)	13.544,37	11.795,34	31.406,00	17.365,91	25.239,28	4.675,59

VALOR DO RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO: R\$ 319.960,97

SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$ 0,00

VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 98,96

SUBTOTAL: R\$ 320.059,93

VALOR PRESTADO CONTAS: R\$ 314.465,49

SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021: R\$ 5.594,44

VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO: R\$ 0,00

Y
JF.
JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Após análise dos documentos apresentados pela Entidade Grupo de Apoio Nisfram – Creche Hortência Fornari Novo,, e em cumprimento ao art. 189 das Instruções nº 02/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Termo de Colaboração 14/2018, emitimos PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL à mencionada Prestação de Contas de 2020 e atestamos ainda que:

- 1) O recebimento da Prestação de Contas ocorreu em 29/01/2021, e o beneficiário está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade,
- 2) O regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- 3) O objeto dos recursos repassados foi para atender despesas de custeio, sendo alcançados os resultados e obtida a economicidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho apresentado;
- 4) Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5) Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos Controles Internos do beneficiário e do conessor;
- 6) Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;
- 7) Que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o Órgão repassador a que se referem;
- 8) Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Pedreira, 10 de fevereiro de 2021.

Mariângela Apda de Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Visto. De acordo

Andreia Policarpo

Jonas Lucio

Vanderli Toniato

Responsáveis pelo Controle Interno

Conforme Portaria nº 0283/2019 de 16/05/2019